



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO

Convite nº 001/2017
Anexo I
LOTE 01
Material de Higiene e Limpeza

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água sanitária 1000 ml	und.	40		
02	Álcool em gel 1000 ml	und.	30		
03	Álcool liquido para limpeza 1000 ml	und.	20		
04	Balde de plástico 15 litros c/ alça	und.	05		
05	Balde de plástico 50 litros c/ tampa	und.	05		
06	bota Para serviços gerais	par	08		
07	Desinfetante 500 ml	und.	50		
08	Detergente 500 ml	und.	70		
09	Escova de chão	und.	30		
10	Escovão em piaçava e cabo de madeira	und.	20		
11	Escovinha plástica de mão	und.	20		
12	Espanador de teto	und.	05		
13	Esponja de aço	und.	50		
14	Esponja dupla face	und.	80		
15	Flanela de limpeza	und.	20		
16	Inseticida aerossol	und.	30		
17	Limpa alumínio	und.	30		
18	Limpa inox	und.	20		
19	Limpa vidros 500 ml	und.	40		
20	Lixeira com pedal grande	und.	03		
21	Lixeira com pedal pequena	und.	08		
22	Lixeira plástica telada pequena	und.	20		
23	Lustra moveis	und.	60		
24	Luva de serviços gerais tam. M	par	10		
25	Luva de serviços gerais tam. P	par	10		
26	Pano de chão	und.	20		
27	Pano de prato	und.	10		
28	Papel higiênico fardo c/ 48	fardo	30		
29	Papel toalha fardo c/24	fardo	30		
30	Pastilha sanitária 35g caixa c/12	caixa	40		
31	Purificador de ar 400 ml	und.	50		
32	Rodo c/cabo plástico	und.	12		
33	Sabão em barra 1 kg	und.	30		
34	Sabão em pó 500 g	pct	40		
35	Sabonete 90 g	und.	30		
36	Sabonete líquido 1000 ml	und.	40		
37	Saco p/ lixo 100l/20 kg 70 cm x 90 cm pct c/5 und.	pct	80		
38	Saco p/ lixo 15l/3 kg 39 cm x 55 cm pct c/20 und.	pct	100		
39	Saco p/ lixo 200l/40 kg 90cm x 1,15cm pct c/5 und	pct	70		
40	Tapete tam. G	und.	10		
41	Tapete tam. M	und.	15		
42	Toalha de mão	und.	15		
43	Vassoura de piaçava	und.	50		



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO

Convite nº 001/2017

Anexo I
LOTE 02
Material de Copa Cozinha

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Coador de café	und	30		
02	Colher descartável pct. c/50	pct	50		
03	Colher inox	uni	30		
04	Copo de vidro para suco	und	50		
05	Copo de vidro tipo americano	und	50		
06	Copo descartável 50 ml c/ 100 und	pct	60		
07	Copo descartável de 100 ml c/100 und	pct	60		
08	Faca de serra (mesa)	und	30		
09	Faca descartável pct. c/50	pct	50		
10	Fosforo pacote c/ 20 und	pct	30		
11	Garfo descartável pct. c/50	pct	50		
12	Garfo inox	und	30		
13	Garrafa térmica de pressão 2litros	und	05		
14	Garrafa térmica de pressão 5litros	und	05		
15	Jarra de plástico c/ tampa 2litros	und	06		
16	Jarra de plástico c/ tampa 5litros	und	06		
17	Lenço de papel pct c/ 50 23,5x22cm	und	40		
18	Lenço de papel pct c/200 14x14cm	und	40		
19	Luva para pegar utensílios quentes	und	06		
20	Palito de dente	und	30		
21	Panela de pressão em alumínio 10 litros	und	02		
22	Papel alumínio em rolo	rolo	30		
23	Papel filme	rolo	40		
24	Prato descartável fundo tam m pct 10 und	Pct	250		
25	Prato descartável raso tam m pct 10 und	Pct	250		
26	Taça em cristal para água-320 ml	und	30		
27	Touca descartável c/ 100	pct	02		



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO

Convite nº 001/2017

Anexo I
LOTE 03
Gêneros Alimentícios

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Achocolatado em pó pct c/200g	und	80		
02	Açúcar refinado 1 kg	kg	150		
03	Adoçante dietético líquida 100 ml	und	20		
04	Água mineral garrafão 20 lts	und	500		
05	Água mineral s/ gás 48 x 200 ml copo	caixa	100		
06	Água mineral s/ gás 500 ml pct c/ 12 und.	pct	70		
07	Batata tam. m/g 60% maturação	kg	40		
08	Biscoito cream craker 400 mg	pct	200		
09	Biscoito de maisena 400 g	pct	200		
10	Biscoito integral 200 g	und	150		
11	Café em pó pct c/ 250 g	pct	300		
12	Carne bovina d-agulha s/ osso	kg	50		
13	Carne bovina d-picadinho	kg	50		
14	Carne bovina d-chã	kg	50		
15	Cebola tam. m/g 60% maturação	kg	40		
16	Cenoura tam. m/g 60% maturação	kg	40		
17	Chá 10g c/10 und. Camomila	caixa	20		
18	Chá 10g c/10 und. Canela	caixa	20		
19	Chá 10g c/10 und. Erva cidreira	caixa	20		
20	Chá erva doce 10g c/10 und.	caixa	20		
21	Frango	kg	50		
22	Leite em pó desnatado pct c/200g	pct	50		
23	Leite em pó integral pct c/200g	pct	200		
24	Margarina 500g	und	50		
25	Massa p/ sopa 500g	und	250		
26	Óleo de soja 900 ml	und	50		
27	Pão de chá 50g	und	500		
28	Pão de forma c/ casca	kg	80		
20	Pão francês (careca) 50g	und	500		
30	Presunto	kg	30		
31	Queijo	kg	30		
32	Refrigerante sabores diversos 2 lts	und	150		
33	Refrigerante light sabores diversos 2 lts	und	100		
34	Suco de caixa 1l (sabores diversos)	pct	50		
35	Suco de frutas 500 ml (sabores diversos)	garrafa	70		
36	Tempero completo 300g	und	60		
37	Tomate tam. m/g 60% maturação	kg	40		
38	Vinagre álcool 500 ml	und	30		



ANEXO II

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº ____/2017

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU E A
EMPRESA _____
PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
HIGIENE, LIMPEZA, COPA COZINHA E
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA
ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE
MOJU NOS TERMOS DO CONVITE
001/2017.**

CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 22.942.791/0001-01, com sede na Trav. da Saudade nº 150, Moju - Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado por seu Presidente, Sr. **LEANDRO HENRIQUE CARDOSO DA ROCHA**, brasileiro, casado, bancário, portador da RG Nº _____, SSP/PA, CPF Nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Moju, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, a seguir designada **CONTRATADA** neste ato representada por seu _____, em decorrência de Processo Licitatório, Convite nº 001/2017, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, em casos omissos à legislação civil em vigor, têm, entre si, certo e ajustado o seguinte:

Cláusula Primeira: Objeto.

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a aquisição pela **CONTRATANTE** de Material de Higiene, Limpeza, Copa Cozinha e Gêneros Alimentícios para atender à Câmara Municipal de Moju, conforme anexos I, II e III do Edital Convite 001/2017.

Cláusula Segunda: Da dotação Orçamentária, condições de Pagamento e Preço.

2.1 - As despesas deste contrato ficam a conta da verba orçamentária, Ação nº 01.031.0001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal - Código de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Consignada no Orçamento Geral do Município de Moju.

2.2 - O valor global do contrato é de R\$ _____, (_____), conforme proposta da **CONTRATADA** no Processo Licitatório, Convite 001/2017, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

2.3 - O pagamento será feito pela Câmara Municipal, até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, correspondente à entrega do produto, através de cheque nominal ou depósito em conta corrente da **CONTRATADA** em agência bancária indicada.

2.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

Cláusula Terceira: Da Execução e Penalidades.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO

3.1 – O produto objeto deste contrato deverá ser entregue mediante solicitação da **CONTRATANTE**, com o quantitativo e período por esta discriminado, sem ônus para a mesma, no depósito da Câmara Municipal de Moju.

3.2 – Ocorrendo atraso na data e hora de entrega do objeto licitado será advertida a empresa para atender no menor prazo, não superior a 48 (quarenta e oito) horas, independente de aplicação das penalidades legais e administrativas cabíveis.

3.3 – Decorrido o prazo de advertência, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato nos termos do inciso I, do art. 78 da Lei 8.666/93, convocando os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, independentemente das penalidades cabíveis.

3.4 – O atraso no cumprimento do prazo de entrega implicará na aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor máximo previsto para essa modalidade de licitação.

3.5 – Da aplicação das penalidades será admitido recurso previsto em lei.

3.5.1 – No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, acerca da referida penalidade, tendo o prazo de 10 (dez) dias corridos para providenciar o recolhimento da importância correspondente à **CONTRATANTE**.

3.5.2 – As multas estabelecidas no presente instrumento, serão recolhidas à conta corrente bancária da **CONTRATANTE**, que possui nesta cidade e que será indicada na ocasião apropriada.

3.5.3 – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas. Sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações consubstanciadas nas leis 8.883/94 e 9.648/98, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Cláusula Quarta: Prazo de Vigência do Contrato.

4.1 - O presente contrato terá duração da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

Cláusula Quinta: Das Obrigações.

5.1 – A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente seus, os riscos decorrentes para o fornecimento do objeto contratado. Responsabilizando-se, igualmente, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

5.2 – Os danos e prejuízos causados ao **CONTRATANTE** deverão ser ressarcidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa à **CONTRATADA** sob pena de multa.

5.3 – O **CONTRATANTE** não responderá por qualquer, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

5.4 – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula Sexta: Da Rescisão.

6.1 – O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

6.2 – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte por constituir motivo de rescisão, nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Sétima: Da Publicação do Contrato.

7.1 – Dentro do prazo de até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura do contrato, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste instrumento no quadro de avisos da Prefeitura Municipal para que se torne público.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO

Cláusula Oitava: Das Disposições Gerais.

8.1 - O objeto poderá ser alterado, quantitativamente, em até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos, do valor inicial do contrato, caso em que a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar a alteração, com reajustamento de preço correspondente e proporcional, mantidas as demais cláusulas pactuadas.

8.2 - O presente contrato se regerá pela Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98 e, nos casos omissos à legislação pertinente aplicável, em consonância com o Processo de Licitação Convite nº 001/2017.

8.3 - A **CONTRATADA** manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

Cláusula Nona: Foro.

9.1 - As partes **CONTRATANTES** elegem o foro da Comarca de Moju, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsia que possa advir.

E por estarem certos e ajustados, firmam este contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, fazendo-o bom e valioso para todos os efeitos.

Moju, __ de _____ de 2017.

P/ Contratante

P/ Contratada

TESTEMUNHAS: 1- _____
CPF N° _____

2- _____
CPF N° _____



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

Ref.(identificação da licitação)

.....(nome do licitante), inscrito no CNPJ n, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....portador(a) da carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., declara, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

.....
(Local e Data)

.....
(Representante Legal da empresa)